

Informações sintéticas transmitidas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1388/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2014, que declara determinadas categorias de auxílios a empresas ativas na produção, transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Número do auxílio

SA.64082 (2021/XF)

Estado-Membro

Espanha

Designação da região (NUTS)

PAIS VASCO

Entidade que concede o auxílio

Departamento de Desarrollo Económico, Sostenibilidad y Medio Ambiente
Donostia-San Sebastián, 01010 Vitoria-Gasteiz
euskadi.eus

Título da medida de auxílio

PESCA - Programa Indartu 2021 (pesca)

Base jurídica nacional

ORDEN de 9 de junio de 2021, de la Consejera de Desarrollo Económico, Sostenibilidad y Medio Ambiente, por la que se regula y se convoca, para el ejercicio 2021, el programa de subvenciones a empresas, que realicen inversión productiva, que conlleve mejora competitiva y desarrollo económico, para impulso de las Zonas Margen Izquierda Ría del Nervión y Oiartzualdea y otros municipios con una tasa de desempleo superior al 15 % de la media anual de la Comunidad Autónoma del País Vasco. Programa Indartu 2021. (BOPV, nº 119, 18.06.2021)

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio

<https://www.euskadi.eus/y22-bopv/es/bopv2/datos/2021/06/2103493a.shtml>

Tipo de medida

Regime de auxílios

Duração

19.06.2021 - 31.12.2021

Setor(es) económico(s) abrangido(s)

Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios

Tipo de beneficiário

-

Orçamento anual

EUR 12 (em milhões)

Intensidade máxima de auxílios em %

15 %

Instrumentos de auxílio

Subvenção/Bonificação de juros

Objetivo

Artigo 42.º - Auxílios para a transformação de produtos da pesca e da aquicultura

Indicar os motivos que levaram ao estabelecimento de um regime de auxílios ou à concessão de um auxílio estatal e não de um apoio ao abrigo do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP):

-